

EDITAL N° 07/FUNOESC/2023

Objeto: alienação, por MAIOR OFERTA, de imóvel registrado sob matrícula nº 16.061 do CRI da Comarca de Videira/SC, conforme autorizado por meio da Resolução nº 20/CONS.ADM/FUNOESC/2022, da Resolução nº 04/CONSELHOCURADOR/FUNOESC/2022, da Resolução nº 07/ASSEMBLEIAGERAL/2022 e do parecer do Ministério Público de Santa Catarina, datado de 06 de fevereiro de 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC VIDEIRA, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pela oferta de maior preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, regido pelo Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienação e Locação da FUNOESC e Lei N° 8.666/93, e, para tanto, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para alienação do imóvel registrado sob matrícula nº 16.061 do CRI da Comarca de Videira/SC (localizado na Rua Antônio Pinto 21, Bairro Alvorada, Videira/SC).

Data do recebimento da documentação e propostas: até às 11h de 11/09/2023, no setor de Compras da Unoesc Videira, localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC.

Data da abertura dos envelopes: 11/09/2023, às 15h, na sala de sula B01 da Unoesc Videira, localizada na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC.

Fiador: O proponente vencedor deverá garantir a aquisição por fiador idôneo, a critério da Funoesc/Unoesc.

Informação sobre o expediente na Unoesc Videira: o setor de Compras da Unoesc Videira, localizado na Rua Paese nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC, estará aberto das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.

01. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

- 1.1** Alienação, por MAIOR OFERTA, de imóvel registrado sob matrícula nº 16.061 do CRI da Comarca de Videira/SC: Terreno urbano, com a área de 520,14 m² (quinhentos e vinte metros e quatorze decímetros quadrados), localizado a Rua Antônio Pinto 21, Bairro Alvorada, neste Município e Cidade de Videira/SC, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com 18,56 metros na Rua Antônio Pinto, e mais 14,24 metros de arco das Ruas Antônio Pinto com Adolfo Konder, ao Sul, com 27,45 metros no lote nº 10; ao Leste, com 10,57 metros na Rua Adolfo Konder e ao Oeste, com 19,36 metros no lote nº 08. **Imóvel com Edificação Comercial**, com área de 946,59 m², contendo 03 (três) pavimentos, com estrutura do tipo pré-moldado, com fechamento em alvenaria de tijolo à vista, laje pré-moldada de cobertura do tipo metálica/madeira com telhas de fibrocimento. As aberturas são do tipo janelas/portas externas em ferro com pintura em tinta esmalte sintético. O pavimento térreo conta com Salas Comerciais, com divisórias em Eucatex, piso cerâmico, laje do tipo rebocada, sanitários feminino/masculino e rampas de acesso ao andar superior. No primeiro Pavimento, estão instaladas salas comerciais com divisórias em Eucatex, piso tipo de cerâmico, 02(dois) sanitários, laje rebocada e rampas de acesso ao 2º Pavimento. O segundo Pavimento, possui salas comerciais, com divisórias em gesso acartonado, piso cerâmico, sanitários masculino e feminino e laje do tipo rebocada.
- 1.2** O imóvel será alienado no estado em que se encontra não cabendo à FUNOESC, quaisquer responsabilidades.
- 1.3** As características e metragens citadas neste edital são as constantes na matrícula do imóvel, ficando ressalvado, que poderão ser enunciativas.
- 1.4** A oferta do bem é feita “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, e todas as suas dimensões e reais limites, sejam quais forem, passarão a pertencer ao proponente vencedor, para todos os efeitos de direito.
- 1.5** O bem imóvel de que trata o presente edital poderá ser visitado/vistoriado no período de 12/07/2023 a 08/09/2023 no horário das 14hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, sendo que a visitação restará condicionada a prévio agendamento exclusivamente por e-mail: manutencao.vda@unoesc.edu.br.

02. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 As propostas deverão ser protocoladas pessoalmente pelos proponentes interessados, no setor de Compras, localizado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC **até às 11h de 11/09/2023**, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação, e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: DA HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 07/FUNOESC/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº 07/FUNOESC/2023

2.2 No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar todos os critérios exigidos no item 09 deste edital.

2.3. No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço, com o cumprimento dos requisitos descritos nos itens 5 e 10 deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL AOS PROPONENTES INTERESSADOS:

3.1 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital deverá ser solicitado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, por escrito, por meio do e-mail assessoriaadm.vda@unoesc.edu.br, com expressa indicação do número e objeto da licitação.

04 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1 O processo licitatório será conduzido pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 19/FUNOESC/2023.

05 - DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA:

5.1 O valor mínimo estimado de oferta para fins de aquisição do bem imóvel registrado sob matrícula nº 16.061, conforme já descrito neste edital, é de **R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE/VENCEDOR:

6.1 Efetuar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a validação final do procedimento, o pagamento do valor, à vista, ou 30% (trinta por cento) de entrada e o restante do saldo em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pelo IPCA, sem juros, em moeda corrente nacional, em favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, CNPJ 84.592.369/0002-01, Banco do Brasil Agência 0403-0 conta corrente 3.143-7.

6.2 O imposto de transmissão sobre bens imóveis (ITBI), as custas do tabelionato e do registro de imóveis, bem como as demais despesas necessárias à instrumentalização formal da propriedade imobiliária para o proponente vencedor, serão exclusivamente por ele suportadas.

6.3 A transferência da propriedade do bem objeto deste edital deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo proponente vencedor, em no máximo 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação deste edital, exceto se a proposta homologada e adjudicada estabelecer a venda a prazo.

6.4 No caso de venda a prazo, será formalizada a transferência da propriedade do bem somente após o adimplemento total das parcelas.

6.5 O proponente vencedor deverá apresentar em cartório toda a documentação que for exigida pelo tabelião para lavrar a escritura.

6.6 O proponente vencedor deverá informar o tabelionato e a data para celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel licitado, a qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, prazo em que a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, deverá providenciar a documentação exigida pelo tabelião para lavrar o ato.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNOESC

7.1 Oportunizar ao proponente vencedor, a entrega do bem imóvel, após recebimento dos valores.

7.2 Todos os tributos, emolumentos e outros encargos incidentes sobre o imóvel, vencidos até a data da homologação e adjudicação deste edital serão de responsabilidade da FUNOESC, sendo que os que vencerem posteriormente correrão por conta do proponente vencedor, devendo ser pagos nas datas de apresentação ou de vencimento, na forma estabelecida pelos órgãos arrecadadores, mesmo que sejam lançados em nome da FUNOESC.

08 - DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste edital todos os interessados que atenderem às condições exigidas no Regulamento acima mencionado e neste edital.

8.2 Serão considerados habilitados, para efeitos deste edital, todos os proponentes interessados que cumprirem integralmente com os requisitos deste edital.

8.3 O proponente interessado poderá, pessoalmente ou por meio de um representante legal com poderes específicos de representação para este edital, ser fazer presente nas sessões públicas de abertura de envelopes.

8.4 O proponente interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste edital, bem como eventual revogação ou anulação, se for o caso.

09 – DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS DO ENVELOPE N. 01, DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para a fase de habilitação as interessadas deverão apresentar no envelope 01 - da Habilitação a identificação da proponente constando o nome completo ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e identificação do representante legal (se for o caso), além da documentação relativa a habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme itens subsequentes.

9.2 A documentação exigida, com relação à **qualificação jurídica** é:

I - SE PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Se for representado por procurador, instrumento público ou particular com firma reconhecida que comprove a outorga.

II - SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica);
- b) Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Cópia do Contrato Social (ou congênere) que identifique o responsável legal da empresa;
- d) Se for representado por procurador, instrumento público ou particular com firma reconhecida que comprove a outorga.

III - SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

- a) Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica);
- b) Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público.

9.3 A documentação exigida, com relação à **regularidade fiscal** é:

I - SE PESSOA FÍSICA

- a) Recibo de entrega da Declaração Anual de IRPF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União PF (emitida pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- c) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca).

II - SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais e contribuições sociais), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca).

III - SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais e contribuições sociais), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca).

9.4 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

9.5 A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas por meio de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

9.6 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o proponente.

10 – DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS DO ENVELOPE N. 02, DA PROPOSTA:

10.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada em todas as suas vias;
- b) o valor de oferta a ser proposto deverá ser na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes;
- c) forma de pagamento;

d) declaração de que está ciente de todas as obrigações contidas neste edital.

10.2 Não se admitirá proposta de preços com valor inferior ao que consta no item 5.1 deste edital ou propostas que estejam em desacordo com as especificações deste edital.

11 - DO LOCAL, DIA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1 No dia **11/09/2023, às 15h, na Sala de Aula B01 da Unoesc Videira**, localizada no Bloco B Térreo, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes fechados com as habilitações e propostas.

11.2 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes identificados com o nº 01 e serão declarados proponentes habilitados todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 9 deste edital, devendo ser rubricados todos os documentos pelos presentes.

11.3 Não havendo recursos da abertura da habilitação, após conhecidos os proponentes habilitados, e estando os proponentes habilitados presentes, será procedida a abertura dos envelopes identificados com o nº 02, devendo ser lavrada ata fundamentada que mencionará todas as proponentes habilitadas e as propostas apresentadas, bem como deverá constar eventuais reclamações, impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste edital.

11.4 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos proponentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02:

12.1 No julgamento da proposta será considerado o atendimento dos seguintes critérios:

- a)** atendimento de todos os requisitos do item 10 deste edital;
- b)** maior oferta de preço para o imóvel em processo de alienação, respeitado o preço mínimo estimado no item 5.

12.2 Em caso de empate, será estabelecido como critério, a proposta mais vantajosa de pagamento ofertada.

12.3 No caso do item 12.2 a Comissão de Licitação poderá solicitar avaliação de profissional da área para proferir parecer a respeito.

12.4 Serão devolvidos os envelopes das propostas das proponentes não habilitadas, desde que não tenha havido recursos.

12.5 As ofertas que não se enquadrarem nas especificações deste edital deixarão de ser apreciadas pela Comissão de Licitação.

12.6 O resultado será divulgado no site www.unoesc.edu.br.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 Os recursos relativos ao presente edital deverão ser interpostos à Comissão de Licitação e protocolizados no setor de Compras, localizado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data prevista para abertura dos envelopes, os quais serão analisados e despachados pela Comissão de Licitação, que fará o registro em ata própria.

13.2 Ocorrendo inabilitação de alguma das proponentes quando da abertura do Envelope n.º 01 e esta não estiver presente na sessão, a Comissão de Licitação deverá abrir prazo para recurso e designar nova data para a abertura do Envelope n.º 02.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pela inadimplência das obrigações deste edital, o proponente vencedor, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeito a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da oferta feita e a desconsideração de sua proposta, rescindindo a avença.

15 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

15.1 O presente edital, no interesse da FUNOESC, e sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos participantes, poderá ser anulado, em todo ou em parte, bem como revogado a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 É facultado a Comissão de Licitação ou à Presidência da FUNOESC, em qualquer fase deste edital, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.3 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão pública.

16.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 A Comissão de Licitação, no interesse da Presidência da FUNOESC, poderá releva omissoes puramente formais ou ainda erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a normativa interna e a legislação vigente e não comprometam a lisura do edital, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão pública.

16.7 Cópia do Edital poderá ser obtido junto no site www.unoesc.edu.br.

Videira (SC), 11 de julho de 2023.

Ricardo Antonio De Marco
Procurador da FUNOESC